

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES. (SEMTUR)

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Eventos

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação da banda AMARADZAIA**, representada pela empresa **MATHEUS PIRES TELLES 09355248784 – ME**, nome fantasia **AMARADZAIA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **46.644.892/0001-64**, para a realização de **01 (um) show musical** no dia **01 de janeiro de 2026**, no distrito de **Santa Cruz**, no município de **Aracruz/ES**, integrando a programação oficial do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**.

A contratação tem como finalidade fomentar o turismo local, proporcionar entretenimento e lazer à população e aos visitantes, valorizar a cultura regional, fortalecer a identidade cultural do município, movimentar a economia local e envolver o trade turístico, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas atualizações. O valor global da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente documento.

1.2. A apresentação artística será realizada conforme cronograma oficial do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no local e data definidos no item

2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme previsão contida no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

2.2. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. In casu, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, que tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação do serviço, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(.....);

2.4. Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da banda **AMARADZAIA** para integrar a programação do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**, no distrito de **Santa Cruz**, município de Aracruz/ES, atende às diretrizes das políticas públicas de **fomento ao turismo, desenvolvimento econômico e promoção cultural**.

A banda AMARADZAIA é representante da produção musical local, com trajetória consolidada no cenário capixaba e reconhecimento regional e nacional. Possui premiações na música capixaba, participações em emissoras de grande alcance, como **TV Globo e SBT**, além de ampla divulgação em rádios e plataformas digitais. Seus lançamentos autorais, parcerias com artistas reconhecidos e produções audiovisuais de grande repercussão demonstram a relevância artística e a aceitação do público.

A valorização de artistas locais contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, o estímulo à economia criativa e o reconhecimento dos talentos produzidos em Aracruz. A escolha da banda AMARADZAIA representa investimento cultural com retorno social, promovendo acesso à cultura, lazer e entretenimento de qualidade para a população e visitantes.

Eventos culturais realizados durante a temporada de verão possuem elevado potencial de atração turística, gerando impactos positivos no comércio, na rede de serviços, na gastronomia e na hotelaria, além da geração de empregos temporários. Nesse contexto, a apresentação da

banda AMARADZAIA contribui para consolidar Aracruz como destino turístico dinâmico, culturalmente ativo e economicamente fortalecido.

Assim, a contratação justifica-se pela relevância cultural do artista, pelo impacto positivo esperado no turismo e na economia local e pela contribuição direta para a valorização da cultura regional, em consonância com o interesse público.

4. DO PLANEJAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação refere-se à realização de **01 (um) show musical da banda AMARADZAIA**, representada pela empresa **MATHEUS PIRES TELLES 09355248784 – ME**, nome fantasia **AMARADZAIA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **46.644.892/0001-64**, a ser apresentado no dia **01 de janeiro de 2026**, no distrito de **Santa Cruz**, município de **Aracruz/ES**, integrando a programação oficial do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**. O valor da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, em observância à **Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões de qualidade artística, técnica e operacional, incluindo o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança do evento, estrutura técnica, documentação e licenças necessárias. A contratada deverá assegurar que a apresentação ocorra em conformidade com as normas vigentes, garantindo a segurança do público, das equipes envolvidas e a adequada execução do objeto contratado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.899.0000.000	OUTRO S RECURSOS VINCULADOS

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação do serviço será executada mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz (SEMTUR)**, devendo observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas para a realização do show da banda **AMARADZAIA**, no âmbito do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**.

6.2. Compete à **Contratante** assegurar as condições estruturais necessárias à realização do evento, incluindo infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, ordenamento do espaço e apoio operacional. À **Contratada** caberá cumprir todas as exigências técnicas e legais pertinentes à execução da apresentação artística, observando as normas de segurança, acessibilidade e respeito aos limites ambientais e urbanos do local do evento.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **equipe técnica da SEMTUR**, responsável por supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que a apresentação ocorra conforme o planejamento, com qualidade técnica e observância das normas vigentes.

6.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma previamente acordado, incluindo horários de chegada, montagem de equipamentos, passagem de som, realização da apresentação e desmontagem. O descumprimento de prazos, condições técnicas ou padrões de qualidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos da legislação vigente.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

7.1. A apresentação musical da banda **AMARADZAIA** será realizada durante a programação oficial do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**, no distrito de **Santa Cruz**, no município de **Aracruz/ES**, com **duração mínima de 02 (duas) horas**, contando com a participação dos integrantes da banda, equipe técnica e de produção.

7.2. O valor global da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto contratado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR
01/01/2026	AMARADZAIA	18h30min	Santa Cruz	R\$ 12.000,00

7.2. No valor do Show a ser contratado deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. As especificações dos serviços estão contidas integralmente na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados;

7.4. A programação será encaminhada pelo setor administrativo dessa Secretaria, à Contratada, acompanhado da Ordem de Serviço / Autorização de fornecimento, referente prestação do serviço.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente às características previstas.

9.2. A contratada se compromete a fornecer um show de alta qualidade, cumprindo todas as exigências estabelecidas no contrato, e garantindo a satisfação do contratante.

9.3. A execução do objeto contratual deverá ser realizada com total observância das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas, em conformidade com o presente Termo de Referência, o contrato firmado e as demais disposições legais aplicáveis.

9.4. A contratada deverá cumprir com as especificações acordadas, bem como com o cronograma estabelecido para a passagem de som, que será previamente agendado pelo contratante, respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência.

9.5. Quando aplicável, a contratada deverá garantir o cumprimento das condições de garantia do objeto, conforme indicado em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela administração.

9.6. Caso necessário, a contratada se compromete a providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

9.7. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, impostos, previdência social, transporte e outras providências. A contratada também deverá cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos na execução do contrato.

9.8. A contratada será responsável por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual, independentemente das ações de fiscalização e acompanhamento realizadas pela contratante e das demais cominações legais ou contratuais aplicáveis.

9.9. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em total conformidade com as obrigações assumidas.

9.10. A contratada se compromete a comunicar à contratante, com antecedência mínima de 30 minutos antes da apresentação, qualquer atividade de interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, observando as restrições estabelecidas pela contratante, como a proibição de menores de 18 anos, pessoas sem documentação com foto, ou público utilizando trajes inadequados, como roupas de banho, sem camisa, fumando ou consumindo bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

9.11. A contratada será responsável por efetuar o pagamento dos direitos autorais relativos à realização do show, junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento da prestação dos serviços contratados, conforme previsto no contrato.

- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assegurando que sejam realizados de acordo com as especificações e exigências acordadas.
- 10.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que todas as formalidades e exigências contratuais e deste Termo de Referência tenham sido atendidas.
- 10.4.** Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços, oferecendo todas as condições para que a contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e conforme as condições estabelecidas.
- 10.5.** Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o cumprimento integral do contrato e suas disposições.
- 10.6.** Assegurar que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas com a contratada, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório, bem como assegurar a conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 10.7.** Monitorar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo que as condições acordadas sejam cumpridas de maneira satisfatória. Caso haja qualquer falha ou descumprimento, a contratante deverá notificar a contratada para que as correções sejam feitas imediatamente.
- 10.8.** Fornecer suporte técnico durante a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o local, facilitação de passagens de som, e fornecimento das condições necessárias para a realização do evento conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 10.9.** Garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais, incluindo a obtenção de licenças e alvarás necessários para a realização do evento, bem como garantir que a contratada cumpra todas as suas obrigações tributárias e legais durante a execução do contrato.
- 10.10.** Divulgar o evento conforme acordado no contrato, utilizando os canais de comunicação da contratante, a fim de garantir a visibilidade necessária ao sucesso do evento.
- 10.11.** Garantir a segurança e a ordem pública durante o evento, colaborando com a contratada no fornecimento de infraestrutura necessária para a segurança do público e dos artistas, incluindo controle de acesso;
- 10.12.** Apoiar a contratada no processo de obtenção de permissões e autorizações necessárias para a realização do evento, sempre que aplicável, de forma a facilitar o cumprimento das condições legais e contratuais.

11. VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total do contrato será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme o orçamento acordado entre as partes.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única. **O montante total será pago no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e do comprovante de execução dos serviços, conforme estipulado no contrato.**

11.3. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços, que deve conter todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos para a solicitação de pagamento, incluindo as certidões negativas pertinentes. A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES, ou enviada para o e-mail oficial da Contratante: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br

11.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em caso de pendências ou irregularidades na documentação apresentada.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, cujos dados bancários deverão ser informados na celebração do contrato e na NF emitida.

11.6. A Contratada deverá manter os dados bancários atualizados para garantir a efetividade do pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

12.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

12.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

12.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

12.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13. APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

13.1. Qualquer dúvida, controvérsia decorrente deste Termo de Referência deverão ser dirimidas a gerência abaixo registrada;

13.2. Responsável pela elaboração e revisão deste Termo de Referência:

a) Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue – Coordenadora de Programação Eventos

Aracruz/ES, 12 de Dezembro 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto N.º 50.276, de 27/11/2025